

# CARTÓRIO XAVIER

## POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**1ª EDIÇÃO**

FEVEREIRO/2023

**RIO VERDE**  
**2023**

[www.cartorioxavier.com](http://www.cartorioxavier.com)

## SUMÁRIO

<b>1 - OBJETIVO</b> .....	3
<b>2 - TERMOS E DEFINIÇÕES</b> .....	3
<b>3 - PRINCÍPIOS</b> .....	5
<b>4 - PÚBLICO-ALVO</b> .....	6
<b>5 - OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS</b> .....	6
<b>6 - DIRETRIZES</b> .....	7
<b>7 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E O CARTÓRIO XAVIER</b> .....	7
<b>8 - MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b> .....	8
<b>9 - CONTROLADOR E ENCARREGADO DE DADOS</b> .....	9
<b>10 - COLABORADORES</b> .....	11
<b>11 - FORNECEDORES E PARCEIROS</b> .....	11
<b>12 - REQUERIMENTOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS</b> .....	12
<b>13 - GESTÃO DE INCIDENTES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b> .....	12
<b>14 - DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	13

## 1 - OBJETIVO

A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações gerais para a proteção, armazenamento e tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, em decorrência de suas funções, de todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e usuários desta serventia, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis.

## 2 - TERMOS E DEFINIÇÕES

Para efeito desta política, em atenção ao art. 5º da LGPD, entende-se por: Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Dado anonimizado:** dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais – *in casu*, o Cartório Xavier;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- **Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- **Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.
- **Coleta mínima:** Conceito derivado do princípio da finalidade, que define que a coleta de dados só pode ser realizada com finalidade específica e esta deve ser informada aos titulares previamente. Desse princípio, resulta o da minimização da coleta. Ou seja, a coleta se restringe aos dados necessários para atingir um fim específico.

## 3 - PRINCÍPIOS

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A referida lei versa sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais, devendo serem respeitados os seguintes princípios (art. 6º, LGPD):

- **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## 4 - PÚBLICO-ALVO

A presente política de proteção à privacidade e aos dados pessoais deve ser aplicada a todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e usuários desta serventia, bem como demais pessoas físicas ou jurídicas que realizem atividades que envolvam, de forma direta ou indireta, qualquer operação de tratamento de dados pessoais.

## 5 - OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS

Considera-se “tratamento de dados” qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação (art. 5º, X, LGPD), as quais destacamos a seguir:

- **Acesso:** ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- **Armazenamento:** ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- **Arquivamento:** ato ou efeito de manter registrado um dado em qualquer das fases do ciclo da informação, compreendendo os arquivos corrente, intermediário e permanente, ainda que tal informação já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- **Avaliação:** analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
- **Classificação:** maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- **Coleta:** recolhimento de dados com finalidade específica;
- **Comunicação:** transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- **Controle:** ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- **Difusão:** ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados; **Distribuição:** ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- **Eliminação:** ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- **Extração:** ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- **Modificação:** ato ou efeito de alteração do dado;
- **Processamento:** ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- **Produção:** criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- **Recepção:** ato de receber os dados ao final da transmissão;

- **Reprodução:** cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- **Transferência:** mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- **Transmissão:** movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.;
- **Utilização:** ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

## 6 - DIRETRIZES

As práticas de proteção à privacidade e aos dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que de alguma forma os tratam, em todos os departamentos de uma organização, assim como quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou terceiros com quem se relacione.

O tratamento de dados pessoais realizado pelo Cartório Xavier se limita aos dados imprescindíveis e necessários para a realização de suas atividades, cujas finalidades são determinadas, explícitas e legítimas, em cumprimento de sua obrigação legal e regulatória ou contratuais (art. 7º, II e V, LGPD).

O Cartório Xavier não trata dados de forma incompatível com as finalidades previamente definidas e estabelecidas em Lei e firma perante os titulares de dados o compromisso de protegê-los de qualquer violação à legislação de proteção de dados pessoais e à sua intimidade, nos termos da LGPD e do art. 5º, X, da Constituição Federal (CF/88).

A proteção de dados proposta pelo Cartório Xavier será eficaz, tanto nos meios físicos, quanto nos digitais e de forma segura, resguardada qualquer possibilidade de tratamento não autorizado, ilícito, perda ou destruição acidental, adotando medidas técnicas e organizacionais seguras.

## 7 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E O CARTÓRIO XAVIER

O Cartório Xavier respeita o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais no exercício de suas atribuições legais, cumprindo sua finalidade pública e obrigação legal e regulatória, nos termos do art. 7º, II da LGPD.

Na condição de controlador de dados pessoais, esta serventia reitera sua máxima diligência no cumprimento das disposições legais relacionadas à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade, além de outros princípios fundamentais previstos no artigo 5º da

CF/BB, que pela sua importância foram alçados às cláusulas pétreas em nosso sistema jurídico.

A coleta de dados pessoais dos usuários do Cartório Xavier é feita com base nos documentos apresentados para registro e averbação, por exemplo, tais como requerimentos, escrituras ou ordens judiciais, entre outros.

Importante destacar que toda a coleta de dados dos usuários do Cartório Xavier se faz necessária para a execução dos serviços públicos notariais e registrais, estabelecidos na Lei 6.015/73 e demais normas atinentes, sendo dispensado o seu consentimento (art. 11, II, a, LGPD).

Tal dispensa também se encontra expressa no artigo 1.328 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

Ainda que dispensado o consentimento, no momento da coleta, o titular é informado de forma clara e explícita sobre a finalidade e a natureza obrigatória de fornecimento dos dados requeridos, bem como sobre as consequências do seu não-fornecimento – impossibilidade de prestar o serviço/atendimento. Em relação aos fornecedores e colaboradores, os dados pessoais coletados e tratados pelo Cartório Xavier são aqueles necessários para a execução do contrato e procedimentos preliminares relacionados, nos moldes do artigo 7º, V da LGPD.

Caso seja necessária a coleta do consentimento do titular de dados, tal consentimento também abrangerá outras operações de tratamento necessárias à consecução dos termos ajustados, ainda que não expressos previamente, respeitada a finalidade da coleta ajustada, como por exemplo direito de regresso, proteção ao crédito, entre outros.

O Cartório Xavier é transparente no que diz respeito aos dados pessoais que tem sob sua guarda, bem como dispõe de canais de comunicação e solicitação gratuitos aos titulares de dados pessoais para esclarecê-los sobre o tratamento, a finalidade, a forma, o conteúdo, a integridade, o compartilhamento, a correção, a exclusão e a revogação de consentimento, se for o caso.

Por fim, cumpre ressaltar que o Cartório Xavier tem um inventário de dados (data mapping), que nada mais é do que um catálogo no qual constam todas as atividades de tratamento de dados, relacionando quais são os dados coletados e utilizados, como são armazenados, se tratados ou compartilhados e por quanto tempo permanecem arquivados nesta serventia, em atenção ao art. 18 e 37 da LGPD.

## **8 – MONITORAMENTO POR CÂMERAS**

Todo o Cartório Xavier é monitorado por câmeras de vídeo, a fim de se garantir a segurança de seus usuários, colaboradores, fornecedores e parceiros.

As imagens registradas através do sistema de monitoramento desta serventia são confidenciais, podendo ser utilizadas para apuração de eventuais irregularidades, violações de direitos e/ou atos ilícitos ocorridos em nossas dependências.

Por fim, cumpre ressaltar que o Cartório Xavier poderá se valer das imagens captadas por seu sistema de monitoramento para o exercício regular de direito seu, ou fornecê-las, mediante determinação, às autoridades policiais e judiciárias, nos termos da LGPD.

## 9 – CONTROLADOR E ENCARREGADO DE DADOS

Como disposto no artigo 5º da LGPD, são agentes de tratamento o controlador e o operador. O Cartório Xavier é controlador de dados, uma vez que é ele quem coleta, armazena, e realiza outras operações de tratamento de dados e, do mesmo modo, consta expresso no artigo 1.327 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

O Cartório Xavier não conta com a figura do Operador de dados, ou seja, ele mesmo quem realiza, através de seus prepostos, toda a coleta e tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários ao cumprimento de sua obrigação legal e regulatória ou para fins contratuais e empregatícios.

Em cumprimento ao artigo 41 da LGPD, esta serventia conta com a figura do Encarregado de *Dados ou Data Protection Officer (DPO)*, a quem compete garantir e zelar pela proteção de dados dentro desta organização, orientando os usuários, fornecedores, colaboradores e parceiros, além de fiscalizar o cumprimento da LGPD e figurar como canal direito de comunicação entre o titular de dados e o Cartório Xavier, na qualidade de Controlador de dados, e cooperar diretamente com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Além de outras obrigações e atribuições previstas em lei ou em normas e regulamentos específicos, o Cartório Xavier se compromete à:

- Supervisionar o cumprimento desta Política de Proteção de Dados, da Política de Segurança da Informação, Política de Riscos e de Tratamento de Incidentes, Manual de *Compliance*, além da LGPD e de outras normas e regulamentos específicos, relacionados à proteção, intimidade e tratamento de dados dos titulares;
- Comunicar imediatamente à autoridade nacional e aos titulares de dados qualquer incidente que possa acarretar vazamentos, perdas ou outras situações que acarretem risco aos dados coletados;
- Garantir a divulgação da identidade e os canais de comunicação direta com o encarregado de dados, tanto em suas instalações,

[www.cartorioxavier.com](http://www.cartorioxavier.com)

departamentos e locais de acesso ao público, quanto nos seus canais digitais (site, redes sociais, aplicativos, entre outros).

- Realizar atualizações e revisão periódica de seu inventário de dados – data mapping e demais políticas internas relacionadas à proteção de dados pessoais, como esta Política de Proteção de Dados, a Política de Segurança da Informação, Política de Riscos e de Tratamento de Incidentes e Manual de *Compliance*.
- Garantir estrutura física e pessoal para o cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD e normas relacionadas, em especial os Provimentos 50, 74 e 134 da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ.
- Acompanhar o cumprimento das políticas de proteção dados e segurança da informação junto aos seus fornecedores, colaboradores e terceiros;
- Promover treinamentos e formações de boas práticas para a proteção de dados aos seus colaboradores e
- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

E ao encarregado de dados, nomeado pelo Oficial e tabelião titular do Cartório Xavier, compete:

- Realizar a gestão da implementação da LGPD;
- Aceitar solicitações, reclamações e comunicações/denúncias dos titulares e da Autoridade Nacional, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Orientar os colegas de trabalho a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD;
- Gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução, reportando-se ao departamento jurídico e aos seus gestores imediatos;
- Providenciar comunicação à Autoridade Nacional e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- Revisar, submeter à aprovação e divulgar reiteradamente esta Política;
- Manter as informações de divulgação exigida pela LGPD sempre atualizadas, e;

- Liderar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, quando requerido e em conjunto com as unidades organizacionais necessárias, prestando informações e encaminhando relatórios a ANPD de acordo com a legislação.

O Cartório Xavier e/ou seu Encarregado de dados que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, ficam sujeitos a sanções administrativas e legais, lhes sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 10 – COLABORADORES

Assim como consta no Regimento Interno do Cartório Xavier, bem como na Política de Segurança da Informação, caberão aos **responsáveis hierárquicos** zelar pelas informações produzidas e recebidas por sua equipe em razão das atividades desenvolvidas, realizando e monitorando as operações do inventário de dados sob sua responsabilidade (*quando delegado pelo Encarregado de Dados*), sua adequada classificação e autorização de acesso, bem como o mapeamento, implantação e operacionalização de seus controles, fazendo cumprir as diretrizes desta política.

Em relação à atividade administrativa interna desta serventia, como por exemplo Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Financeiro, todos os dados coletados seguirão o conceito de coleta mínima e eventuais dados coletados que fujam desse escopo, como por exemplo dados pessoais sensíveis (fotografias, biometria, entre outros), serão precedidos de consentimento pelo titular, que também abrangerá outras operações de tratamento necessárias à consecução dos termos ajustados, ainda que não expressos previamente, respeitada a finalidade da coleta.

Caberá também a todos os demais colaboradores cumprir esta política e os demais instrumentos que a regulamentam, utilizando do uso de forma responsável, profissional, ética e legal as informações corporativas que contenham dados pessoais, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares dos dados, sejam eles usuários dos serviços extrajudiciais, colaboradores, fornecedores e/ou parceiros.

## 11 – FORNECEDORES E PARCEIROS

Os contratos, convênios e demais instrumentos contratuais relacionados a atividades que envolvam tratamento de dados pessoais firmados entre o Cartório Xavier e seus fornecedores, parceiros ou terceiros contam/contarão com uma cláusula expressa de consentimento, responsabilidade e garantia do correto tratamento de dados pessoais e proteção à privacidade, além da possibilidade de realização de diligências a fim de se apurar eventuais violações dos direitos dos titulares.

Frise-se que eventual consentimento também abrangerá outras operações de tratamento necessárias à consecução dos termos ajustados, ainda que não expressos previamente, respeitada a finalidade da coleta, como por exemplo proteção ao crédito, exercício regular de direito em processo judicial, entre outros.

## **12 – REQUERIMENTOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS**

O Cartório Xavier atenderá os requerimentos realizados pelos titulares de dados pessoais, sejam eles relativos à acesso a dados, retificação, restrição de tratamento, e eventual exclusão de dados, nos termos da lei.

Tais requerimentos serão feitos diretamente pelo titular através de formulários disponíveis nesta serventia e também nos canais de atendimento disponíveis na internet, como site, redes sociais e aplicativos de mensagem.

Após realizado o registro, caberá ao Encarregado de Dados/DPO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prestar as informações solicitadas pelo titular, de forma clara e completa, por meio eletrônico, desde que seguro e idôneo ou sob forma impressa (art. 19, LGPD).

Se for o caso, poderá o titular de dados solicitar atendimento pelo responsável da Serventia Extrajudicial, nos termos do art. 10, IV do Provimento 134/2022 da Corregedoria Nacional de Justiça, que analisará a requisição e prestará as informações pertinentes, nos mesmos moldes expostos anteriormente.

## **13 – GESTÃO DE INCIDENTES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

O Cartório Xavier conta com uma Política de Riscos e de Tratamento de Incidentes, na qual consta expressamente quais são as medidas a serem tomadas por esta organização quando ocorrerem incidentes que envolvam o tratamento de dados pessoais, como perdas, vazamentos, dentre outras hipóteses.

Cada tipo de incidente conta com um script definido por esta serventia, levando em conta critérios de controle, registro do ocorrido, atitudes a serem tomadas, criação de mecanismos de proteção de novos incidentes e também a comunicação dos titulares de dados e a ANPD.

E no que diz respeito à segurança da informação, o Cartório Xavier conta com uma rígida Política de Segurança da Informação, na qual estão previstas regras aplicáveis à todos os seus colaboradores, fornecedores e parceiros. O Cartório Xavier é pautado na metodologia de Privacidade desde a concepção (*Privacy by Design*), portanto a proteção de dados pessoais é aplicada desde a contratação, até a utilização de sistemas, projetos ou qualquer outra solução que envolva o tratamento e proteção de dados.

Constam na Política de Segurança da informação desta serventia diversas diretrizes relacionadas à controle e permissões de acesso, uso da impressora e da internet, classificação das informações, armazenamento em nuvem, antivírus, proxy, firewalls, backups e até mesmo auditorias internas. A referida política visa, de forma precípua, orientar a conduta dos colaboradores quanto à utilização da tecnologia e a continuidade da prestação dos serviços por esta serventia, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, além da proteção necessária aos dados de todos os titulares e usuários deste serviço extrajudicial.

Por fim, destaca-se que esta serventia têm um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (*Data Protection Impact Assessment - DPIA*), que contém o detalhamento de todos os processos de tratamento pelos quais os dados pessoais passam durante o seu ciclo de vida em nosso banco de dados, assim como as bases legais necessárias e as medidas de segurança adotadas no tratamento desses dados, bem como as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

## 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deve ser lida e considerada em conjunto com outras políticas estabelecidas por esta serventia e principalmente, a Política de Segurança da Informação, acrescidas as demais normas gerais aplicáveis à proteção de dados pessoais e a intimidade dos titulares de dados, como a LGPD, os provimentos da Corregedoria Nacional e Estadual de Justiça e demais orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O não cumprimento das diretrizes desta Política poderá ensejar na apuração de responsabilidade aos agentes de tratamento e aos demais envolvidos, com base nos normativos internos e legislação em vigor.

Os casos omissos ou as exceções desta política devem ser submetidas ao Encarregado de Dados e ao Oficial e Tabelião Titular desta serventia.

Esta política entra em vigor nesta data e será revisada a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário.

FRANKLIN WILSON XAVIER

*Oficial e Tabelião Titular*

WELBERT MARTINS C. SILVA

*Agente de Implantação - LGPD*

